



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12  
14

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL	Mayara Santos Ribondi

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, justifica-se pela necessidade da garantia em atendimento, tratamento e acompanhamento aos pacientes em postos de saúde e hospital do Município de Itinga do Maranhão, para que estes funcionem adequadamente, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Auto clave digital mínimo 60 litros - Auto clave digital 65 litros bi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização.	UNIDADE	20
2	Seladora de pedal de 40 Cm - seladora de pedal altura 88cm, largura 40cm, profundidade 20cm, peso 6,5kg bi-volt 110/220v.	UNIDADE	20
3	Armário vitrine hospitalar - Armário vitrine hospitalar com 01 porta, 02 gavetas lateral, fundo e teto de aço, porta de em vidro de 3mm e prateleira em 4mm, fechadura tipo yale, pintura em epóxi.	UNIDADE	21
4	Balança antropométrica digital adulto - Balança antropométrica digital adulto Capacidade 200kg x divisão 50g, plataforma 40x40cm, com antropometria para medir altura em tubo de aço carbono com régua interna em alumínio anodizado, medindo até 2.00m, com graduação de 0,5 à 0,5cm, nas cores em prata ou branco, display de 06 dígitos em LED1s vermelhos de alta visibilidade, proteção contra sobrecarga, bivolt 110/220v, consumo 10w, modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante.	UNIDADE	20
5	Balança antropométrica digital infantil - Balança antropométrica digital infantil Capacidade para 15kg, divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética; concha injetada anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm; display com 5 dígitos; função da tecla TARA com painel frontal, peso líquido de 5,845kg; peso embalado de 7,625kg.	UNIDADE	20
6	Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio - Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio Material construído em tubos redondos de 7/8" esmaltado; pés com ponteiros de PVC ou RODÍZIOS; painel em tecido de algodão reforçado ou LONA PLASTIFICADA com ou	UNIDADE	21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13

7	sem rodízios; medidas totalmente aberto 1,80x1,80. Detector Fetal Portátil - Detector Fetal Portátil Descrição: Frequência de trabalho 2,25 MHz+10%; alimentação 02 baterias de 9v; diâmetro máximo do foco ultrassônico 50mm; controle de volume; saída para fone de ouvido ou gravador de som; potência ultrassônica <5mh/cm <sup>2</sup> ; potência de consumo 2vc; LED indicador Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal e indicador de baterias.	UNIDADE	30
8	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio Adulto descrição: Acabamento do auscultador em cobre; aplicações avaliações físicas e diagnóstico; comprimento 69cm; construção da haste e tubo em lúmen único desempenho; material do diafragma em epóxi fibra de vidro; material do auriculares em liga aero especial diâmetro amplo alumínio adoneisado; tecnologia do auscultador em lado duplo com vedação suave.	UNIDADE	40
9	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico - Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Descrição: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com hastas superior flexível; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150 cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50cm do campo observado; certificado do INMETRO; 01 anos de garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	20
10	Glicosímetro - GLICOSÍMETRO: Descrição: Equipamento portátil; visor de LCD, indicador de bateria fraca sistema de medição de glicose no sangue; controle da taxa de açúcar no sangue com avançada tecnologia "Biosensor"; memória com no mínimo 10 valores de medição.	UNIDADE	60
11	Mesa para exames ginecológico com perneira - Mesa para exames ginecológico com perneira: Descrição: Mesa ginecológica simples, leito estofado em couro dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; dimensões 80x160x55cm; acolchoada com perneira; estrutura tubular em aço redondo de 1.1/4; apoio de pernas com altura regulável em aço revestido em couro, pé com ponteira plástica; acompanha bacia plástica.	UNIDADE	20
12	Mesa auxiliar hospitalar - Mesa auxiliar hospitalar: Descrição: Mesa projetada com tampo e prateleiras em chapa de aço de 20; pés em tubo de 1x1.20mm; com ponteiras de borracha e acabamento em pintura Epóxi; com rodízios.	UNIDADE	20
13	Negatoscópio de parede em metal 1 corpo - Negatoscópio de parede em metal 1 corpo: Descrição: material em aço com pintura em Epóxi; com chave liga/desliga duas posições; chave seletora de tensão 127/220v; painel leitoso translúcido branco; dimensões 180x400x100mm; área visível de 450x350mm; voltagem de 1270/220v; potência de 30w.	UNIDADE	14
14	Otoscópio de led fibra óptica de bolso - Otoscópio de led fibra óptica de bolso: Descrição: Cabeça em ABS e aço inox altamente resistente à impactos e corrosões; amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; lente giratória que permite instrumentação com ampliação da imagem; fibra ótica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; lâmpada de 2,5v de xênon para proporcionar luz mais branca e brilhante; alimentação pilhas AA; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; registro a ANVISA.	UNIDADE	20
15	Aparelho de pressão adulto - Aparelho de pressão adulto: Descrição: aprovado pelo INMETRO com manguito e pêra em PVC; abraçadeira em nylon e fecho em velcro, verificado e aprovado pelo INMETRO; cor da abraçadeira em preto padrão; para braços de 18 a 35cm de circunferência; manguito e pêra livre de látex, para maior durabilidade e menor risco de alergia; acompanha estojo com zíper.	UNIDADE	40
16	Aparelho de pressão infantil ou neonatal - Aparelho de pressão infantil ou neonatal: Descrição: Braçadeira de nylon com manguito em PVC, recomendado para o uso doméstico e hospitalar; manômetro de 0-300 mmHg; braçadeira tamanho neonatal 07-13 cm; válvula de defração; pêra; estetoscópio simples e estojo para viagem com zíper.	UNIDADE	30
17	Régua antropométrica pediátrica em metal - Régua antropométrica pediátrica em metal: Descrição: Estrutura em aço carbono, tubo retangular 20x30mm; extremidades em polietileno; pintura estrostática a pó, tratamento anti ferruginoso e secagem em estufa; escala adesiva milimétrica; dimensões 300 - 1000mm.	UNIDADE	15
18	Cadeira de banho hospitalar - Cadeira de banho hospitalar: Descrição: Assento medindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52 cm; comprimentos total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm; largura total fechada 30 cm; altura do chão até a manopla 90 cm; peso da cadeira 14 kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69 cm; altura do assento ao AP do braço 19 cm.	UNIDADE	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14  
M

19	Cadeira de rodas hospitalar - Cadeira de rodas hospitalar:Descrição: Assento mesdindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52cm; comprimentos total da cadeira 100cm; largura total aberta 64cm; largura total fechada 30cm; altura do chão até a manopla 90cm; peso da cadeira 14kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69cm; altura do assento ao AP do braço 19cm.	UNIDADE	200
20	Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés - Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés:Descrição: Estrutura em tubo de aço carbono quadrado; assento e encosto estofados em espuma D26R revestido em courvim; reclinável em três posições por meio de alavanca lateral; banquetas para os pés em tubo de aço quadrado estofada; acabamento em pintura em Epóxi com tratamento antiferruginoso.	UNIDADE	20
21	Carro de curativos hospitalar - Carro de curativos hospitalar:Carro para curativo totalmente esmaltado; pés com rodízios giratórios; 1 tampo e 1 prateleira com varanda protetoras em toda a volta; medindo 0,70x0,5x0,80cm; com suporte e acompanhado de balde/bacia em aço inoxidável; dimensões aproximadas 700x900x1.129mm.	UNIDADE	20
22	Escada de dois degraus - Escada de dois degraus:Descrição: Escada hospitalar de dois degraus e fabricada em aço tubular quadrado, pintura branca em Epóxi; 2 degraus com anti-derrapante e ponteira nos pés.	UNIDADE	20
23	Kit de sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade - Kit de sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade:Descrição: 01 estojo de inox 14x08x02cm; 01 caba de bisturi nº3; 01 pinça anatômica dente de rato 12cm; 01 pinça anatômica dissecação 12cm; 01 pinça mosquito curva 12 cm; 01 porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm; tesoura ribbon íris com faceta 01 curva ponta fina 12cm.	UNIDADE	20
24	Kit curativo simples - Kit curativo simples:Descrição: 01 pinça kelly reto fabricada em aço inox de 14cm; 01 pinça anatômica em aço inox de 14cm; 01 pinça dente de rato fabricada em aço inox de 14cm com dentes sobrepostos em sua porção distal; 01 campo cirúrgico (papel dupla face, uma face impermeável e outra permanente, 40x40cm).	UNIDADE	20
25	Kit retirada de pontos - Kit retirada de pontos:Contendo: 01 tesoura em aço inox; 01 pinça anatômica.	UNIDADE	20
26	Kit cirúrgico - Kit cirúrgico:Contendo: 01 cabo para bisturi nº4; 01 pinça anatômica 16cm; 01 pinça dente de rato 16cm; 04 pinças bachaus 13cm; 03 pinças hemostática kelly curva 16cm; 03 pinças homostática kelly reta 16 cm; 01 porta agulha mayo hegar 16cm; 01 par de afastador farabeuf adulto; 01 gancho para castração.	UNIDADE	20
27	Mesa de exame clínico - Mesa de exame clínico:Descrição: Cabeceira reclinável; construída em tubos pintados de 1"1/4; leito estofado com cabeceira regulável; revestimento em corano; dimensões 180x60x80cm; tratamento anti-ferruginoso; pintura à pó; com rodízios, com carga de 150kg.	UNIDADE	20
28	Nebulizador adulto/infantil - Nebulizador adulto/infantil Descrição: Nebulizador para uso adulto e infantil, leve, portátil e de fácil manuseio; possui exclusivo suporte para o copinho sem desconectar a mangueira; com 01 máscara adulto e 01 máscara infantil; com copo dosador que não deixa derramar líquido; bi-volt 110/220v através de chave seletora; de procedência nacional.	UNIDADE	15
29	Suporte de soro hospitalar - Suporte de soro hospitalar:Descrição: Com altura regulável; fabricado em tubos pintados de 7/8" x 0,9mm; base de tripé fundido com rodízios; haste em tubos inox de 3/4" x 1,0mm; 04 ganchos em "X" na parte superior; altura mínima de 157 cm e máxima de 210 cm.	UNIDADE	30
30	Central de nebulização hospitalar - Central de nebulização hospitalar:Descrição: Inalador hospitalar com 4 saídas para uso em hospitais, clínicas e ambulatórios; compressor tipo pistão auto lubrificado; lubrificação isenta de óleo; vazão livre de 28 litros/min.; motor compacto monofásico; pressão máxima de 40 PSI; tensão bivolt automático 110/220v; com 04 kits de nebulização completos, compostos por: 1 copinho, 1 mangueira, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil e 1 suporte com rodízios.	UNIDADE	10
31	Cadeira de coleta com braçadeira para coleta - Cadeira de coleta com braçadeira para coleta: Descrição: Largura 45cm; altura 54cm; altura máxima até o chão 97cm; altura mínima até o chão 85cm; assento tendo 50x49cm; altura máxima até o chão 53 cm; altura mínima até o chão 41cm; braços com 30x5,5cm; altura máxima até o chão 69cm; altura mínima até o chão 57cm.	UNIDADE	7
32	Lanterna clínica portátil - Lanterna clínica portátil:Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado; Led e alta potência com vida útil de 10.000 horas.; Conveniente clipe de bolso; alimentação com pilhas AAA, com registro na ANVISA	UNIDADE	30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15

14

33	Aspirador portátil - Aspirador portátil:Descrição: Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; fácil limpeza e higienização; portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; sem necessidade de manutenção e lubrificantes; capacidade do recipiente de 1,3 litros; bivolt 110/220v tensão e operação 110/220v (VCA); consumo de 70w; sistema diafragma, vácuo de 0 a 23 " Hg (regulável); válvula automática.	UNIDADE	10
34	Caixa Térmica com termômetro hospitalar - Caixa Térmica com termômetro hospitalar Descrição: Caixa térmica em material de polietileno e poliuretano (PEHD e PU); capacidade de 35 litros, tampa em aço; na cor azul no corpo e branco na tampa e alça; termômetro no material de polietileno e poliuretano PEHD e PU).	UNIDADE	21
35	Geladeira exclusiva para vacinas - Geladeira exclusiva para vacina:Descrição: Câmara de conservação desenvolvida para armazenamento de vacinas e medicamentos com capacidade de 12.500 doses (ampolas de 5ml); sistema de comando digital microprocessado indrel com trabalho de +2°C, ajustado de fábrica em +4°C; interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto, com sistema especial de gavetas deslizantes construída totalmente em aço inoxidável; voltagem 110 ou 220v a ser escolhida no ato do pedido; nas medidas 1550 mm largura x 620mm largura x 740mm profundidade, com capacidade em 280 litros; capacidade em ampolas de 5ml sendo 12.500.	UNIDADE	20
36	Colar cervical tamanho PP - Colar cervical tamanho PP:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
37	Colar cervical tamanho P - Colar cervical tamanho P:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
38	Colar cervical tamanho M - Colar cervical tamanho M:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
39	Colar cervical tamanho G - Colar cervical tamanho G:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
40	Desfibrilador portátil - Desfibrilador portátil:Descrição: Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules; Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme para disparo; Proteção contra penetração nociva de água: IP56; Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; Separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede; - Tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria); Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; Modo de operação não Contínuo: Ciclo de operação: ON máx; Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos; Temperatura de Operação: 10°C a 40°C; Umidade de Operação: 30% a 75%; Pressão Atmosférica de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg); Temperatura de Armazenamento: 0 a 50 °C; Umidade de Armazenamento: 10 a 95%, sem condensação. BATERIAS: Carregador de Bateria; Entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA, Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Alimentação Interna (bateria interna) Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11.1 V DC, 2200mAh; Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas Temperatura +10°C a +60°C ITENS INCLUSOS: Case para transporte Carregador bivolt com bateria recarregável Par de eletrodos adesivos descartáveis adulto Certificado de garantia; Manual do usuário	UNIDADE	5
41	Oxímetro de dedo - Oxímetro de dedo:Descrição: Produto com certificação FDA e CE Monitore a saúde dos seus familiares ou pacientes. Medição infravermelha, rápida e precisa; Possui silicone interno confortável para o dedo; Exibição de valores numéricos e gráficos; Desligamento automático após exame; Portátil. Leve para qualquer lugar. Formato de exibição: Display OLED; Faixa de medição de Spo2: 0 ~ 100%; Precisão de Spo2: 70 ~ 100%; Faixa de medição da taxa de pulso: 30 ~ 250 bpm; Precisão de medição do pulso: ±2 bpm ou 2%; Fonte de alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA; Sensor óptico: Luz vermelha (comprimento de onda é 660 nm)   Infravermelho (comprimento de onda é 880 nm); Dimensões (CxLxA): 5,7 x 3,1 x 3,2 cm; Peso: 50 g (com as pilhas);	UNIDADE	5
42	Imobilizador de cabeça tipo read block Adulto - Imobilizador de cabeça tipo read block	UNIDADE	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16

	Adulto: Imobilizador De Cabeça Impermeável, Imobilizador de Cabeça ( head block ) para uso junto da maca de resgate : Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refs de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento, 80 mm. Lavável. Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.		
43	Imobilizador de cabeça tipo read block infantil - Imobilizador de cabeça tipo read block infantil: Imobilizador De Cabeça Impermeável, Imobilizador de Cabeça ( head block ) para uso junto da maca de resgate : Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refs de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento, 80 mm. Lavável. Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.	UNIDADE	5
44	Manta térmica aluminizada - Manta térmica aluminizada :Descrição: Manta Térmica Aluminizada; à prova d água e vento, e resistente ao atrito com o solo, para uso no SAMU e ambulância. isolamento térmico em 6 graus, mantém o calor do corpo e protege dos raios solares. Compacto e leve, ideal para Kits de sobrevivência e indispensável em caso de hipotermia. Tamanho: 210 x 140 cm.	UNIDADE	150
45	Kit Tala aramada EVA com velcro - Kit Tala aramada EVA com velcro:Descrição: Kit tala de resgate e imobilização em E.V.A, é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Material emborrachado; Maleável; Galvanizada; Coberta com E.V.A. Dimensões: Cor: Roxa Tamanho: PP Dimensões: 30 x 8 cm Cor: Azul Tamanho: P Dimensões: 53 x 8cm Cor: Laranja; Tamanho: M Dimensões: 63 x 9cm; Cor: Verde. Tamanho: G Dimensões: 86,5 x 10 cm	UNIDADE	30
46	Balde clínico porta detrito em metal inoxidável - Balde clínico porta detrito em metal inoxidável Descrição: Lixeira cilíndrica, fabricada em aço inox, com tampa acionada por pedal, balde em polipropileno na cor prata, capacidade de armazenamento de 10,5 litros, dimensões: 25,0 x 36,5cm.	UNIDADE	30
47	Lixeira hospitalar 30 litros - Lixeira hospitalar 30 litros:Descrição: Lixeira hospitalar em plástico quadrada com pedal, com capacidade de armazenamento de 30 litros, na cor branco, nas dimensões: 32x42x48cm, no material de polietileno de alta densidade.	UNIDADE	40
48	Porta dispensador de sabão líquido - Porta dispensador de sabão líquido:Descrição: Porta dispensador de sabão líquido produzido em polipropileno altamente resistente na cor branco, que evita o contato manual e a contaminação cruzada, ideal para clínicas, hospitais, consultórios, laboratórios e empresas.	UNIDADE	20
49	Porta-rolô de papel-toalha - Porta-rolô de papel-toalha	UNIDADE	20

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

NOME MAYARA SANTOS RIBONDI - Secretária Adjunta de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------	-------------------------------

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2022.

Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta de Saúde



18  
lp

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares, justifica-se pela necessidade da garantia em atendimento, tratamento e acompanhamento aos pacientes em postos de saúde e hospital do Município de Itinga do Maranhão, para que estes funcionem adequadamente, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



19

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação técnica;
  - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
  - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até







20  
JP

24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21  
JP

- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
  - R =  $V (I - I^0) / I^0$ , onde:
  - R = Valor do reajuste procurado;
  - V = Valor contratual a ser reajustado;
  - I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
  - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



22  
JP

- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23  
M

- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pela servidora **MAYARA SANTOS RIBONDI - Secretária Municipal de Saúde** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24  
MP

- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 20. DAS AMOSTRAS**
- 20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Auto clave digital mínimo 60 litros - Auto clave digital 65 litros bi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização.	UNIDADE	20
2	Seladora de pedal de 40 Cm - seladora de pedal altura 88cm, largura 40cm, profundidade 20cm, peso 6,5kg bi-volt 110/220v.	UNIDADE	20
3	Armário vitrine hospitalar - Armário vitrine hospitalar com 01 porta, 02 gavetas lateral, fundo e teto de aço, porta de em vidro de 3mm e prateleira em 4mm, fechadura tipo yale, pintura em epóxi.	UNIDADE	21
4	Balança antropométrica digital adulto - Balança antropométrica digital adulto Capacidade 200kg x divisão 50g, plataforma 40x40cm, com antropometria para medir altura em tubo de aço	UNIDADE	20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25  
M

	carbono com régua interna em alumínio anodizado, medindo até 2.00m, com graduação de 0,5 à 0,5cm, nas cores em prata ou branco, display de 06 dígitos em LED1s vermelhos de alta visibilidade, proteção contra sobrecarga, bivolt 110/220v, consumo 10w, modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante.		
5	Balança antropométrica digital infantil - Balança antropométrica digital infantil Capacidade para 15kg, divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética; concha injetada anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm; display com 5 dígitos; função da tecla TARA com painel frontal, peso líquido de 5,845kg; peso embalado de 7,625kg.	UNIDADE	20
6	Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio - Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio Material construído em tubos redondos de 7/8" esmaltado; pés com ponteiras de PVC ou RODÍZIOS; painel em tecido de algodão reforçado ou LONA PLASTIFICADA com ou sem rodízios; medidas totalmente aberto 1,80x1,80.	UNIDADE	21
7	Detector Fetal Portátil - Detector Fetal Portátil Descrição: Frequência de trabalho 2,25 MHz+10%; alimentação 02 baterias de 9v; diâmetro máximo do foco ultrassônico 50mm; controle de volume; saída para fone de ouvido ou gravador de som; potência ultrassônica <5mh/cm²; potência de consumo 2vc; LED indicador Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal e indicador de baterias.	UNIDADE	30
8	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio Adulto descrição: Acabamento do auscultador em cobre; aplicações avaliações físicas e diagnóstico; comprimento 69cm; construção da haste e tubo em lúmen único desempenho; material do diafragma em epóxi fibra de vidro; material do auriculares em liga aero especial diâmetro amplo alumínio adoneisado; tecnologia do auscultador em lado duplo com vedação suave.	UNIDADE	40
9	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico - Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Descrição: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com hastes superior flexível; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150 cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50cm do campo observado; certificado do INMETRO; 01 anos de garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	20
10	Glicosímetro - GLICOSÍMETRO: Descrição: Equipamento portátil; visor de LCD, indicador de bateria fraca sistema de medição de glicose no sangue; controle da taxa de açúcar no sangue com avançada tecnologia "Biosensor"; memória com no mínimo 10 valores de medição.	UNIDADE	60
11	Mesa para exames ginecológico com perneira - Mesa para exames ginecológico com perneira: Descrição: Mesa ginecológica simples, leito estofado em courino dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; dimensões 80x160x55cm; acolchoada com perneira; estrutura tubular em aço redondo de 1.1/4; apoio de pernas com altura regulável em aço revestido em courino, pé com ponteira plástica; acompanha bacia plástica.	UNIDADE	20
12	Mesa auxiliar hospitalar - Mesa auxiliar hospitalar: Descrição: Mesa projetada com tampo e prateleiras em chapa de aço de 20; pés em tubo de 1x1.20mm; com ponteiras de borracha e acabamento em pintura Epóxi; com rodízios.	UNIDADE	20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26

JP

13	Negatoscópio de parede em metal 1 corpo - Negatoscópio de parede em metal 1 corpo:Descrição: material em aço com pintura em Epóxi; com chave liga/desliga duas posições; chave seletora de tensão 127/220v; painel leitoso translúcido branco; dimensões 180x400x100mm; área visível de 450x350mm; voltagem de 1270/220v; potência de 30w.	UNIDADE	14
14	Otoscópio de led fibra óptica de bolso - Otoscópio de led fibra óptica de bolso:Descrição: Cabeça em ABS e aço inox altamente resistente à impactos e corrosões; amplo campo de visão com aumento de 3 vezes; lente giratória que permite instrumentação com ampliação da imagem; fibra ótica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento; lâmpada de 2,5v de xênon para proporcionar luz mais branca e brilhante; alimentação pilhas AA; garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; registro a ANVISA.	UNIDADE	20
15	Aparelho de pressão adulto - Aparelho de pressão adulto:Descrição: aprovado pelo INMETRO com manguito e pêra em PVC; abraçadeira em nylon e fecho em velcro, verificado e aprovado pelo INMETRO; cor da abraçadeira em preto padrão; para braços de 18 a 35cm de circunferência; manguito e pêra livre de látex, para maior durabilidade e menor risco de alergia; acompanha estojo com zíper.	UNIDADE	40
16	Aparelho de pressão infantil ou neonatal - Aparelho de pressão infantil ou neonatal:Descrição: Braçadeira de nylon com manguito em PVC, recomendado para o uso doméstico e hospitalar; manômetro de 0-300 mmHg; braçadeira tamanho neonatal 07-13 cm; válvula de deflação; pêra; estetoscópio simples e estojo para viagem com zíper.	UNIDADE	30
17	Régua antropométrica pediátrica em metal - Régua antropométrica pediátrica em metal:Descrição: Estrutura em aço carbono, tubo retangular 20x30mm; extremidades em polietileno; pintura estrostatística a pó, tratamento anti ferruginoso e secagem em estufa; escala adesiva milimétrica; dimensões 300 - 1000mm.	UNIDADE	15
18	Cadeira de banho hospitalar - Cadeira de banho hospitalar:Descrição: Assento medindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52 cm; comprimentos total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm; largura total fechada 30 cm; altura do chão até a manopla 90 cm; peso da cadeira 14 kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69 cm; altura do assento ao AP do braço 19 cm.	UNIDADE	200
19	Cadeira de rodas hospitalar - Cadeira de rodas hospitalar:Descrição: Assento medindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52 cm; comprimentos total da cadeira 100 cm; largura total aberta 64 cm; largura total fechada 30 cm; altura do chão até a manopla 90 cm; peso da cadeira 14 kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69 cm; altura do assento ao AP do braço 19 cm.	UNIDADE	200
20	Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés - Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés:Descrição: Estrutura em tubo de aço carbono quadrado; assento e encosto estofados em espuma D26R revestido em courvim; reclinável em três posições por meio de alavanca lateral; banquetas para os pés em tubo de aço quadrado estofada; acabamento em pintura em Epóxi com tratamento antiferruginoso.	UNIDADE	20,
21	Carro de curativos hospitalar - Carro de curativos hospitalar:Carro para curativo totalmente esmaltado; pés com rodízios giratórios; 1 tampo e 1 prateleira com varanda protetoras em toda a volta; medindo 0,70x0,5x0,80cm; com suporte e acompanhado de	UNIDADE	20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



27  
dp

	balde/bacia em aço inoxidável; dimensões aproximadas 700x900x1.129mm.		
22	Escada de dois degraus - Escada de dois degraus:Descrição: Escada hospitalar de dois degraus e fabricada em aço tubular quadrado, pintura branca em Epóxi; 2 degraus com anti-derrapante e ponteira nos pés.	UNIDADE	20
23	Kit de sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade - Kit de sutura para pequenos procedimentos em qualquer especialidade:Descrição: 01 estojo de inox 14x08x02cm; 01 caba de bisturi nº3; 01 pinça anatômica dente de rato 12cm; 01 pinça anatômica dissecação 12cm; 01 pinça mosquito curva 12 cm; 01 porta agulha mayo hegar sem vídea 12 cm; tesoura ribbon íris com faceta 01 curva ponta fina 12cm.	UNIDADE	20
24	Kit curativo simples - Kit curativo simples:Descrição: 01 pinça kelly reto fabricada em aço inox de 14cm; 01 pinça anatômica em aço inox de 14cm; 01 pinça dente de rato fabricada em aço inox de 14cm com dentes sobrepostos em sua porção distal; 01 campo cirúrgico (papel dupla face, uma face impermeável e outra permanente, 40x40cm).	UNIDADE	20
25	Kit retirada de pontos - Kit retirada de pontos:Contendo: 01 tesoura em aço inox; 01 pinça anatômica.	UNIDADE	20
26	Kit cirúrgico - Kit cirúrgico:Contendo: 01 cabo para bisturi nº4; 01 pinça anatômica 16cm; 01 pinça dente de rato 16cm; 04 pinças bachaus 13cm; 03 pinças hemostática kelly curva 16cm; 03 pinças homostática kelly reta 16 cm; 01 porta agulha mayo hegar 16cm; 01 par de afastador farabeuf adulto; 01 gancho para castração.	UNIDADE	20
27	Mesa de exame clínico - Mesa de exame clínico:Descrição: Cabeceira reclinável; construída em tubos pintados de 1"1/4; leito estofado com cabeceira regulável; revestimento em corano; dimensões 180x60x80cm; tratamento anti-ferruginoso; pintura à pó; com rodízios, com carga de 150kg.	UNIDADE	20
28	Nebulizador adulto/infantil - Nebulizador adulto/infantil Descrição: Nebulizador para uso adulto e infantil, leve, portátil e de fácil manuseio; possui exclusivo suporte para o copinho sem desconectar a mangueira; com 01 máscara adulto e 01 máscara infantil; com copo dosador que não deixa derramar líquido; bi-volt 110/220v através de chave seletora; de procedência nacional.	UNIDADE	15
29	Suporte de soro hospitalar - Suporte de soro hospitalar:Descrição: Com altura regulável; fabricado em tubos pintados de 7/8" x 0,9mm; base de tripé fundido com rodízios; haste em tubos inox de 3/4" x 1,0mm; 04 ganchos em "X" na parte superior; altura mínima de 157 cm e máxima de 210 cm.	UNIDADE	30
30	Central de nebulização hospitalar - Central de nebulização hospitalar:Descrição: Inalador hospitalar com 4 saídas para uso em hospitais, clínicas e ambulatórios; compressor tipo pistão auto lubrificado; lubrificação isenta de óleo; vazão livre de 28 litros/min.; motor compacto monofásico; pressão máxima de 40 PSI; tensão bivolt automático 110/220v; com 04 kits de nebulização completos, compostos por: 1 copinho, 1 mangueira, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil e 1 suporte com rodízios.	UNIDADE	10
31	Cadeira de coleta com braçadeira para coleta - Cadeira de coleta com braçadeira para coleta: Descrição: Largura 45cm; altura 54cm; altura máxima até o chão 97cm; altura mínima até o chão 85cm; assento tendo 50x49cm; altura máxima até o chão 53 cm; altura mínima até o chão 41cm; braços com 30x5,5cm; altura máxima até o chão 69cm; altura mínima até o chão 57cm.	UNIDADE	7
32	Lanterna clínica portátil - Lanterna clínica portátil:Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado; Led e	UNIDADE	30





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28

lp

	alta potência com vida útil de 10.000 horas.; Conveniente clipe de bolso; alimentação com pilhas AAA, com registro na ANVISA		
33	Aspirador portátil - Aspirador portátil:Descrição: Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; fácil limpeza e higienização; portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; sem necessidade de manutenção e lubrificantes; capacidade do recipiente de 1,3 litros; bivolt 110/220v tensão e operação 110/220v (VCA); consumo de 70w; sistema diafragma, vácuo de 0 a 23 " Hg (regulável); válvula automática.	UNIDADE	10
34	Caixa Térmica com termômetro hospitalar - Caixa Térmica com termômetro hospitalar Descrição: Caixa térmica em material de polietileno e poliuretano (PEHD e PU); capacidade de 35 litros, tampa em aço; na cor azul no corpo e branco na tampa e alça; termômetro no material de polietileno e poliuretano PEHD e PU).	UNIDADE	21
35	Geladeira exclusiva para vacinas - Geladeira exclusiva para vacina:Descrição: Câmara de conservação desenvolvida para armazenamento de vacinas e medicamentos com capacidade de 12.500 doses (ampolas de 5ml); sistema de comando digital microprocesado indrel com trabalho de +2°C, ajustado de fábrica em +4°C; interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto, com sistema especial de gavetas deslizantes construída totalmente em aço inoxidável; voltagem 110 ou 220v a ser escolhida, no ato do pedido; nas medidas 1550 mm largura x 620mm largura x 740mm profundidade, com capacidade em 280 litros; capacidade em ampolas de 5ml sendo 12.500.	UNIDADE	20
36	Colar cervical tamanho PP - Colar cervical tamanho PP:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
37	Colar cervical tamanho P - Colar cervical tamanho P:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
38	Colar cervical tamanho M - Colar cervical tamanho M:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
39	Colar cervical tamanho G - Colar cervical tamanho G:Descrição: Feito em polietileno, 02mm de espessura, Revestimento em E.V.A, Abertura na parte posterior e na frente, Produto fechado por velcro largo	UNIDADE	100
40	Desfibrilador portátil - Desfibrilador portátil:Descrição: Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules; Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme para disparo; Proteção contra penetração nociva de água: IP56; Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; Separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede; - Tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria); Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; Modo de operação não Contínuo: Ciclo de operação: ON máx; Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos; Temperatura de Operação: 10°C a 40°C; Umidade de Operação: 30% a 75%; Pressão Atmosférica de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795	UNIDADE	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29  
JP

	<p>mmHg); Temperatura de Armazenamento: 0 a 50 °C; Umidade de Armazenamento: 10 a 95%, sem condensação. BATERIAS: Carregador de Bateria; Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA, Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Alimentação Interna (bateria interna) Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11.1 V DC, 2200mAh; Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas Temperatura +10°C a +60°C ITENS INCLUSOS: Case para transporte Carregador bivolt com bateria recarregável Par de eletrodos adesivos descartáveis adulto Certificado de garantia; Manual do usuário</p>		
41	<p>Oxímetro de dedo - Oxímetro de dedo: Descrição: Produto com certificação FDA e CE Monitore a saúde dos seus familiares ou pacientes. Medição infravermelha, rápida e precisa; Possui silicone interno confortável para o dedo; Exibição de valores numéricos e gráficos; Desligamento automático após exame; Portátil. Leve para qualquer lugar. Formato de exibição: Display OLED; Faixa de medição de Spo2: 0 ~ 100%; Precisão de Spo2: 70 ~ 100%; Faixa de medição da taxa de pulso: 30 ~ 250 bpm; Precisão de medição do pulso: ±2 bpm ou 2%; Fonte de alimentação: 2 pilhas alcalinas AAA; Sensor óptico: Luz vermelha (comprimento de onda é 660 nm)   Infravermelho (comprimento de onda é 880 nm); Dimensões (CxLxA): 5,7 x 3,1 x 3,2 cm; Peso: 50 g (com as pilhas);</p>	UNIDADE	5
42	<p>Imobilizador de cabeça tipo read block Adulto - Imobilizador de cabeça tipo read block Adulto: Imobilizador De Cabeça Impermeável, Imobilizador de Cabeça ( head block ) para uso junto da maca de resgate : Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento, 80 mm. Lavável. Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.</p>	UNIDADE	5
43	<p>Imobilizador de cabeça tipo read block infantil - Imobilizador de cabeça tipo read block infantil: Imobilizador De Cabeça Impermeável, Imobilizador de Cabeça ( head block ) para uso junto da maca de resgate : Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento, 80 mm. Lavável. Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior</p>	UNIDADE	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30  
JF

	conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.		
44	Manta térmica aluminizada - Manta térmica aluminizada :Descrição: Manta Térmica Aluminizada; à prova d água e vento, e resistente ao atrito com o solo, para uso no SAMU e ambulância. isolamento térmico em 6 graus, mantém o calor do corpo e protege dos raios solares. Compacto e leve, ideal para Kits de sobrevivência e indispensável em caso de hipotermia. Tamanho: 210 x 140 cm.	UNIDADE	150
45	Kit Tala aramada EVA com velcro - Kit Tala aramada EVA com velcro:Descrição: Kit tala de resgate e imobilização em E.V.A, é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Material emborrachado; Maleável; Galvanizada; Coberta com E.V.A. Dimensões: Cor: Roxa Tamanho: PP Dimensões: 30 x 8 cm Cor: Azul Tamanho: P Dimensões: 53 x 8cm Cor: Laranja; Tamanho: M Dimensões: 63 x 9cm; Cor: Verde. Tamanho: G Dimensões: 86,5 x 10 cm	UNIDADE	30
46	Balde clínico porta detrito em metal inoxidável - Balde clínico porta detrito em metal inoxidável Descrição: Lixeira cilíndrica, fabricada em aço inox, com tampa acionada por pedal, balde em polipropileno na cor prata, capacidade de armazenamento de 10,5 litros, dimensões: 25,0 x 36,5cm.	UNIDADE	30
47	Lixeira hospitalar 30 litros - Lixeira hospitalar 30 litros:Descrição: Lixeira hospitalar em plástico quadrada com pedal, com capacidade de armazenamento de 30 litros, na cor branco, nas dimensões: 32x42x48cm, no material de polietileno de alta densidade.	UNIDADE	40
48	Porta dispensador de sabão líquido - Porta dispensador de sabão líquido:Descrição: Porta diápsensador de são líquido produzido em polipropileno altamente resistente na cor branco, que evita o contato manual e a contaminação cruzada, ideal para clínicas, hospitais, consultórios, laboratórios e empresas.	UNIDADE	20
49	Porta-rolô de papel-toalha - Porta-rolô de papel-toalha	UNIDADE	20
<b>Valor Total do Lote</b>			
<b>Valor Total</b>			

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Junho de 2022.

Adriana da Silva Gomes  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

31  
lp

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Em 04/01/2021  
Gabinete do Prefeito

de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provisão em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código identificador: da047918ee77f8bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provisão em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provisão em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

33  
JP

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;


DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Este

Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

34  
MP

